



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024 às 17:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5571679: PORTARIA Nº 4/2024 - DESIGNA SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de São Martinho

MUNICÍPIO

São Martinho



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5571679>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

Portaria N.º 4/2024

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 87, inciso V, alínea “e”, e 435, ambos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma prevista no art. 133, inciso III, da Lei Complementar nº 27/2018, a servidora MARISTELA DA ROSA, matrícula nº 100, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho/SC, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações realizadas na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.399/2024 ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º Tratando-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, a servidora nomeada para exercer a função de Agente de Contratação atuará como Pregoeira.

§ 2º Pelo exercício das funções descritas no caput, a servidora designada fará jus à gratificação de que trata o art. 133, § 3º, da Lei Complementar nº 27/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Martinho/SC, 01 de fevereiro de 2024.

Vereadora Sirleny Sehnem Michels
Presidente